

LEI Nº 8.439, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 431/92, do Deputado Jayme Gimenez)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Ernesto Masselani" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Popular, em Matão.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.440, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 445/92, do deputado Jayme Gimenez)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Matão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Marlene Frattini" a Escola Estadual de 1º Grau jardim Brasil, em Matão.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 646/92, do deputado Francisco Bezerra de Melo)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o "Dia do Nordestino" a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro José Braz,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Cultura

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 683/92, do deputado Roque Barbieri)

Dá denominação a rotatória rodoviária situada em Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José João Salas" a rotatória no km 44,8 da SP-463, que dá acesso à Rua Marçílio Dias e à Via Caram Rezek, em Araçatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 694/92, do deputado Uebe Rezek)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Barretos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dorotóvio do Nascimento" a Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Habitacional Zequinha Amêndola, em Barretos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Cria funções-atividades no Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam Criadas, na Tabela II do Subquadro de Funções-Atividades (SQF-II) do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, as funções-atividades adiante mencionadas, enquadradas nas Escalas de Vencimentos instituídas pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, na seguinte conformidade:

- I — Escala de Vencimentos — Nível Universitário:
 - a) 5 (cinco) de Médico, referência 3;
 - b) 23 (vinte e três) de Enfermeiro, referência 1;
 - c) 1 (uma) de Farmacêutico, referência 1;
 - d) 1 (uma) de Fisioterapeuta, referência 1;
 - e) 1 (uma) de Terapeuta Ocupacional, referência 1;
 - f) 1 (uma) de Psicólogo, referência 1;
 - g) 2 (duas) de Assistente Social, referência 1;
 - h) 2 (duas) de Nutricionista, referência 1;
- II — Escala de Vencimentos — Nível-Intermediário:
 - a) 22 (vinte e duas) de Auxiliar de Enfermagem, referência 2;
 - b) (três) de Agente de Saúde, referência 1;
- III — Escala de Vencimentos — Nível Elementar: 4 (quatro) de Atendente de Nutrição, referência 1.

Parágrafo único — As funções-atividades de que trata o artigo serão exercidas em Jornada Completa de Trabalho, exceto as previstas na alínea "a" do inciso I, cujos ocupantes cumprirão 20 (vinte) horas semanais de trabalho, observadas as disposições do artigo 7º da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992.

Artigo 2º — As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Carmine Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Miguel Tebar Barriónuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.445, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 702/92, do deputado Campos Machado)

Dá denominação a dispositivo de entroncamento no km 37 da SP-332

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Florianos Gonçalves" o dispositivo de entroncamento no km 37 da SP-332 (Rodovia "Tancredo Neves").

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 726/92, do deputado Campos Machado)

Inclui evento no calendário turístico do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Festa das Nações", realizada, anualmente, no mês de outubro, em Amparo.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Arthur Alves Pinto

Secretário de Esportes e Turismo

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.447, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 750/92, do deputado Dimas Ramalho)

Denomina conjunto de viadutos na Rodovia Washington Luiz, em Araraquara

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Alexandre Eberle Lupo" o conjunto de viadutos sobre a Rodovia Washington Luiz (SP-310), km 277, em Araraquara.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

LEI Nº 8.448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 755/92, do deputado Mauro Bragato)

Denomina trecho da Rodovia SP-483 que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Batista de Souza" a SP-483, que liga a Rodovia Raposo Tavares a Taciba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi

Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de novembro de 1993.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex: (011) 63090

Recebimento de Originais até 19 horas

**ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA**

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA: R\$ 160,00 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 320,00

FILIAIS — CAPITAL

- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS — INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penha, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS — (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - Salas 511 e 513
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SOROCABA — (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - salas 51 e 52

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli